



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Edital nº 050/2024 - Projeto: Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão.

ERRATA I e II

ONDE SE LÊ:

[...]

As informações apontadas na ficha de inscrição de cada organização inscrita serão consideradas para pontuação e ranqueamento das organizações, de acordo com os seguintes itens de pontuação:

ITEM		CONTAGEM	MÁX. PONTOS
1	Empreendimento oriundo de assentamento de reforma agrária	Se SIM (06 pontos)	6
2	Integra cooperativa central conforme legislação	Se SIM (04 pontos)	4
3	Integra uma rede de cooperação com outras organizações (Associativas, Cooperativas,)	Se SIM (04 pontos)	4
4	Grupo/Coletivo Informal	Se SIM (04 pontos)	4
5	Percentual total de Mulheres*sócias	Entre 75% a 100% sócias (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócias (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócias (01 ponto)	
6	Percentual total de Jovens (-29) sócios	Entre 75% a 100% sócios (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócios (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócios (01 ponto)	
7	Percentual total de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs)* - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros	Entre 75% a 100% sócios (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócios (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócios (01 ponto)	
8	Número de Mulheres na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	
9	Número de Jovens (-29) sócios na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	
10	Número de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs) -	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	

	Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros na Direção ou conselhos da Organização	1 ou 2 (01 ponto)	
11	Tamanho da Organização	Mais de 100 associados (06 pontos) De 50 a 100 associados (04 pontos) De 20 a 49 associados (02 pontos)	6
12	Tamanho do Grupo/Coletivo Informal	Mais de 5 pessoas (06 pontos) De 3 a 5 pessoas (04 pontos) De 2 a 3 pessoas (02 pontos)	6
13	Contratos firmados com compras governamentais (PNAE)	1 ponto por contrato	4
14	Contratos firmados com compras governamentais (PAA)	1 ponto por contrato	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA			62

LÊ-SE:

[...]

As informações apontadas na ficha de inscrição de cada organização inscrita serão consideradas para pontuação e ranqueamento das organizações, de acordo com os seguintes itens de pontuação:

ITEM		CONTAGEM	MÁX. PONTOS
1	Empreendimento oriundo de assentamento de reforma agrária	Se SIM (06 pontos)	6
2	Integra cooperativa central conforme legislação	Se SIM (04 pontos)	4
3	Integra uma rede de cooperação com outras organizações (Associativas, Cooperativas,)	Se SIM (04 pontos)	4
4	Percentual total de Mulheres*sócias	Entre 75% a 100% sócias (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócias (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócias (01 ponto)	
5	Percentual total de Jovens (-29) sócios	Entre 75% a 100% sócios (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócios (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócios (01 ponto)	
6	Percentual total de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs)* - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros	Entre 75% a 100% sócios (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócios (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócios (01 ponto)	
7	Número de Mulheres na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	
8	Número de Jovens (-29) sócios na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	

9	Número de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs) - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	
10	Tamanho da Organização	Mais de 100 associados (06 pontos)	6
		De 50 a 100 associados (04 pontos)	
		De 20 a 49 associados (02 pontos)	
11	Contratos firmados com compras governamentais (PNAE)	1 ponto por contrato	4
12	Contratos firmados com compras governamentais (PAA)	1 ponto por contrato)	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA			52

ONDE SE LÊ:

5.4. Critério de desempate:

5.4.1. No caso de empate serão consideradas as maiores pontuações nos itens: 5 - Percentual total de mulheres sócias; 7 - Percentual total de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs) - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros; e 9 - Percentual total de Jovens (pessoas de 15 a 29 anos) sócios, respectivamente, para desempate.

LÊ-SE:

5.4. Critério de desempate:

5.4.1. No caso de empate serão consideradas as maiores pontuações nos itens: 4 - Percentual total de mulheres sócias; 6 - Percentual total de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs) - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros; e 5 - Percentual total de Jovens (pessoas de 15 a 29 anos) sócios, respectivamente, para desempate.

ONDE SE LÊ:

5.4.6. Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados via formulário eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação sobre a classificação do empreendimento dentre as cinco primeiras posições do lote, por meio do link eletrônico que será enviado via e-mail da Cooperativa e Associação cadastrado no ato da inscrição.

LÊ-SE:

5.4.6. O prazo para análise e aceite da documentação pela Comissão de Validação e Seleção Interna será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

ONDE SE LÊ:

5.4.9. Em caso de persistência da não comprovação documental exigida, após decorridos os prazos mencionados nos itens 5.9 e 5.10, o empreendimento será reclassificado de acordo com a pontuação que comprovou e, assim, será realocado na lista classificatória do respectivo lote. Caso algum empreendimento seja reclassificado por inconsistência documental ou não

comprovação documental, os próximos colocados serão comunicados, respeitando-se a ordem classificatória inicial, até que sejam preenchidas as 05 (cinco) vagas por lote. Os mesmos prazos citados acima para comprovação documental se aplicam para empreendimentos que sejam convocados após a reclassificação de um selecionado anterior.

LÊ-SE:

5.4.8. Em caso de persistência da não comprovação documental exigida, após decorridos os prazos mencionados no item 5.4.6., o empreendimento será reclassificado de acordo com a pontuação que comprovou e, assim, será realocado na lista classificatória do respectivo lote. Caso algum empreendimento seja reclassificado por inconsistência documental ou não comprovação documental, os próximos colocados serão comunicados, respeitando-se a ordem classificatória inicial, até que sejam preenchidas as 05 (cinco) vagas por lote. Os mesmos prazos citados acima para comprovação documental se aplicam para empreendimentos que sejam convocados após a reclassificação de um selecionado anterior.

ONDE SE LÊ:

6.3. Todas as OSC's inscritas, mesmo que não selecionadas inicialmente de acordo com a cota prevista de cada lote de município por estado, permanecerão em cadastro de reserva na ordem classificatória do lote a que fizer parte e poderão ser posteriormente comunicados, de acordo com a listagem de classificação e a depender de disponibilidade técnica, operacional e orçamentária, para que apresentem documentação comprobatória a fim de receber atendimento ofertado por este edital, observados os prazos mencionados nas cláusulas 5.9 e 5.10 deste edital que também se aplicarão a esses casos.

LÊ-SE:

6.3. Todas as OSC's inscritas, mesmo que não selecionadas inicialmente de acordo com a cota prevista de cada lote de município por estado, permanecerão em cadastro de reserva na ordem classificatória do lote a que fizer parte e poderão ser posteriormente comunicados, de acordo com a listagem de classificação e a depender de disponibilidade técnica, operacional e orçamentária, para que apresentem documentação comprobatória a fim de receber atendimento ofertado por este edital, observados os prazos mencionados na cláusula 5.4.6. deste edital que também se aplicarão a esses casos.

ONDE SE LÊ:

7.4.2. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de associados ou cooperados ou membro integrante do Grupo/Coletivo informal para acompanhamento das atividades dos extensionistas, compatível com os da equipe executora dos projetos de acordo com os planos de trabalho firmados;

LÊ-SE:

7.4.2. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de associados ou cooperados ou membro integrante informal para acompanhamento das atividades dos extensionistas, compatível com os da equipe executora dos projetos de acordo com os planos de trabalho firmados;

ONDE SE LÊ:

12. CRONOGRAMA

12.1 Para esse edital será o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação Edital	03/09/2024
Recebimento das Inscrições	03/09/2024 a 18/09/2024
Fase de análise, pontuação e seleção empreendimentos	19/09/2024 a 21/09/2024
Publicação da listagem de empreendimentos selecionados, com suas respectivas pontuações.	24/09/2024
Interposição de recurso quanto a classificação	24/09/2024 a 26/09/2024
Homologação do resultado parcial	27/09/2024
Comprovação documental dos empreendimentos selecionados	28/09/2024 a 01/10/2024
Divulgação dos resultados após comprovação documental	03/10/2024
Prazo para recursos	01/10/2024 a 03/10/2024
Publicação da listagem definitiva dos empreendimentos selecionados.	04/10/2024

LÊ-SE:

12. CRONOGRAMA

12.1 Para esse edital será o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação Edital	03/09/2024
Recebimento das Inscrições	03/09/2024 a 18/09/2024
Fase de análise, pontuação e seleção empreendimentos	19/09/2024 a 24/09/2024

Publicação da listagem de empreendimentos selecionados, com suas respectivas pontuações.	27/09/2024
Interposição de recurso quanto a classificação	30/09/2024 a 01/10/2024
Homologação do resultado parcial	02/10/2024
Prazo para recursos	03/10/2024 a 04/10/2024
Publicação da listagem definitiva dos empreendimentos selecionados.	07/10/2024

ONDE SE LÊ:

**ANEXO III
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A
CLASSIFICAÇÃO**

LÊ-SE:

**ANEXO III
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO**

Recife, 16 de setembro de 2024.

**FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo**